



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Decreto Legislativo aprovado no exercício de 2021.

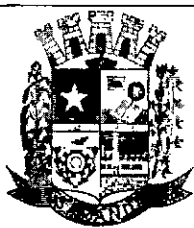
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021, de 09 de Novembro de 2021.

Decreto Legislativo, promulgado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Municípios do Paraná – AMP, sob o número 2.387, em 10 de Novembro de 2021, Página 05.

A proposição que deu origem ao presente Decreto Legislativo (Projeto de Decreto Legislativo Nº 012/2021), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 (TRÊS) FOLHAS (COMPONDO-SE CAPA+DECRETO+PUBLICAÇÃO)

Autor: EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Aceitação do “VETO Nº 007/2021”, TOTAL ao Projeto Lei nº 3.077/2021, de Autoria do vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “BALAKO”, o qual Institui o IPTU verde no município de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **ACEITO** o “VETO TOTAL Nº 007/2021”, ao Projeto Lei nº 3.077/2021, de Autoria do vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “BALAKO”, o qual Institui o IPTU verde no município de Sarandi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de Novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da CMS

presidencia@cms.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021**

**Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL.**

Dispõe sobre Aceitação do “VETO Nº 007/2021”, TOTAL ao Projeto Lei nº 3.077/2021, de Autoria do vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “BALAKO”, o qual Institui o IPTU verde no município de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **ACEITO** o “VETO TOTAL Nº 007/2021”, ao Projeto Lei nº 3.077/2021, de Autoria do vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “BALAKO”, o qual Institui o IPTU verde no município de Sarandi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de Novembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:412530F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2021. Edição 2387

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>